



JUNTA DE FREGUESIA
SÃO DOMINGOS DE BENFICA

em movimento...

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL
Palácio de S. Bento
1249 – 068 LISBOA

V/REF. OF.364/CAOTPL, de 08/03/2012.

V/REF. OF.409/CAOTPL, de 08/03/2012.

N/REF. **0457** P.RG/P.AF.LQ/2012.

Lisboa, 09 de maio de 2012.

ASSUNTO: **FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA – PROJETOS DE LEI N.º120/XII E N.º164/XII.**

Ex.mo Senhor Presidente da Comissão,
Dr. António Ramos Preto

Ao abrigo e, para os efeitos do disposto no nº 3, do artigo 7º, da Lei n.º 8/93, de 05 de março, o Presidente da Junta de Freguesia e o Presidente da Assembleia de Freguesia de São Domingos de Benfica vêm informar que subscrevem o parecer aprovado em reunião de executivo de 21/03/2012 com a ratificação pela assembleia de freguesia em 26/04/2012 e, no qual se emite um parecer favorável ao Projeto de Lei nº 120/XII e um parecer desfavorável ao Projeto de Lei nº 164/XII, do qual se anexa cópia.

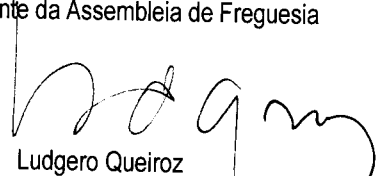
Mais se informa que a cópia autenticada da ata da sessão de 26 de abril de 2012 só poderá ser remetida após análise e aprovação na próxima sessão da Assembleia de Freguesia que deverá realizar-se no final do mês de junho do corrente ano.

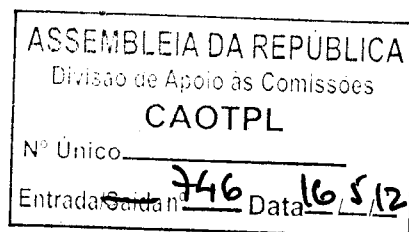
Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia


Rodrigo Gonçalves

O Presidente da Assembleia de Freguesia


Ludgero Queiroz



PARECER SOBRE PROJETOS DE LEI N.º 120/XII E N.º 164/XII - REFORMA ADMINISTRATIVA DE LISBOA.

Ao abrigo e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei 8/93 de 05 de março, nos termos do qual a Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República, solicita a emissão de parecer sobre os Projetos de Lei n.º 120/XII e n.º 164/XII, sob a epígrafe Reforma Administrativa de Lisboa, a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica reunida a 20/03/2012, considera que:

- o modelo de organização administrativa da cidade atual data de 1959. Às alterações demográficas, sociais, económicas e culturais que ocorreram nos últimos 50 anos, a cidade de Lisboa não deu a resposta que se exige, tendo sido constatado que o modelo organizativo atual perdeu eficácia.
- assumir que as respostas e decisões que se baseiam em pressupostos antigos, e que a gestão da cidade tendo por base os mesmos instrumentos usados no século passado, são um entrave ao progresso,
- a reorganização administrativa é um ato de governação responsável, de cidadania ativa e de exemplar ética no desempenho de cargo na causa pública.
- há um claro reforço das competências e dos recursos das Juntas de Freguesia, via processos de delegação e de desconcentração de competências operacionais, direcionando responsabilidades para quem detém um maior conhecimento local, incluindo das próprias redes de ação e de apoio, e para o desenvolvimento de políticas de maior proximidade, com o que estas implicam de uma maior atenção, responsabilização e avaliação mais permanente.
- este reforço das responsabilidades das Juntas irá potenciar uma maior colaboração com a Sociedade Civil, e diminuir a forte perceção de afastamento sentida pelos cidadãos.
- além do reforço das competências próprias, as Juntas de Freguesia irão continuar a exercer competências delegadas pela Câmara Municipal.
- mais competências próprias atribuídas legalmente, exigem mais meios financeiros, e esta reorganização da escala de ação das Freguesias, é acompanhada de um reforço financeiro importante para dotar as Freguesias de maior capacidade de intervenção urbana e assegurar que detêm os meios adequados à sua concretização.
- a proposta resulta de um debate em Lisboa com os contributos da população e autarcas tendo sido alvo de discussão e deliberação largamente favorável na Assembleia Municipal.

Considerando o acima exposto, a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica reunida a 20/03/2012, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Lei 8/93 de 05 de março, emite um parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 120/XII, e um parecer desfavorável ao Projeto de Lei n.º 164/XII por não reunir as condições acima consideradas.

**MINUTA DA ATA
DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA
DE 26 DE ABRIL DE 2012**

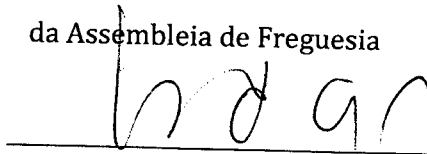
**PARECER SOBRE PROJETOS DE LEI N.º 120/XII E N. 164/XII -
REFORMA ADMINISTRATIVA DE LISBOA**

O Parecer sobre os Projetos de Lei n.º 120/XII e n.º 164/XII - Reforma Administrativa de Lisboa, foi submetido à apreciação e ratificação da Assembleia e aprovado por 13 (treze) votos a favor, 2 (dois) contra e 1 (uma) abstenções.

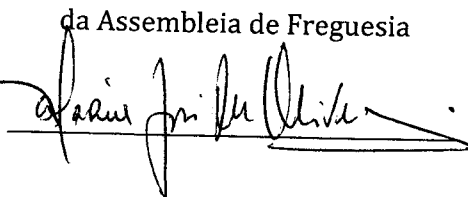
Esta minuta foi de seguida posta à votação e aprovada por unanimidade.

Lisboa, 26 de Abril de 2012.

O Presidente
da Assembleia de Freguesia



O 1º Secretário
da Assembleia de Freguesia



O 2º Secretário
da Assembleia de Freguesia

